



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 21, DE 2025.

**PROPOSIÇÃO:** Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 176/2025.

**PROPONENTE:** Vereador Edson Souza - MDB

**RELATOR:** Vereador Dr. Lauri/MDB

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:  
21/10/25 às 13:59  
SECRETARIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, a Emenda n.º1 ao Projeto de Lei nº 176, de 2025, que “Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei Municipal n.º 5.598, de 15 de setembro de 2010, que regulamenta os Concursos Públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel/PR”.

A proposta do Vereador Edson Souza acrescenta o inciso VI ao §6º do art. 4º do referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

*“VI – o edital do certame que convocar o concurso público estabelecerá o quantitativo de membros que irão compor a banca de heteroidentificação, bem como estabelecerá a forma de remuneração dos membros selecionados.”*

A emenda tem por objetivo assegurar a devida remuneração e a composição técnica da banca de heteroidentificação, garantindo imparcialidade, qualificação profissional e a efetividade das políticas afirmativas voltadas à promoção da igualdade racial nos concursos públicos.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

A emenda reforça a boa gestão dos concursos públicos municipais ao garantir critérios claros para a composição e a remuneração dos membros da banca de heteroidentificação.



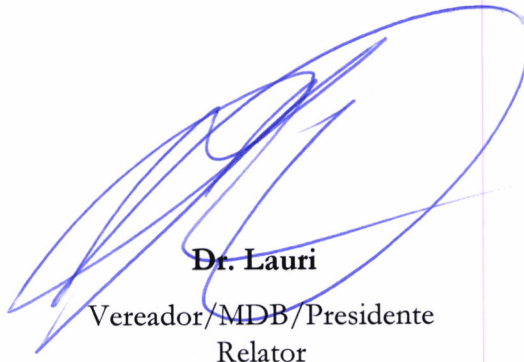
# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A medida promove a participação de profissionais com conhecimento técnico e experiência em temas raciais e identitários, assegurando maior rigor, imparcialidade e qualidade nas avaliações realizadas.

Ao definir que o edital do certame estabeleça tanto o número de integrantes quanto a forma de remuneração, a proposta confere transparência, organização e valorização do trabalho desempenhado, fortalecendo a credibilidade e a equidade dos processos seletivos promovidos pelo Município.

Neste sentido, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da a Emenda n.º1 ao Projeto de Lei n.º 176, de 2025.

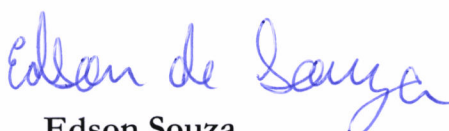


**Dr. Lauri**  
Vereador/MDB/Presidente  
Relator

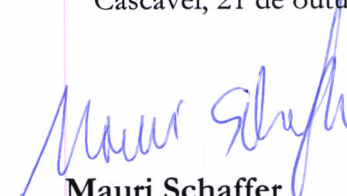
### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda n.º1 ao Projeto de Lei n.º 176, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel, 21 de outubro de 2025.



**Edson Souza**  
Vereador/MDB/Secretário



**Mauri Schaffer**  
Vereador/PSD/Membro